



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cópia

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 506 , de 10 de abril de 1962.

PRORROGA O PRAZO PARA COBRANÇA DE-
IMPOSTOS SEM MULTAS.

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para cobrança dos impostos -
Predial e de Indústrias & Profissões sem multa, até -
30 do mês de abril, do corrente ano.

Art. 2º - Ficam canceladas as multas aplicadas aos correntistas
da Dívida Ativa, cujos talões ficaram retidos, à dis-
posição da Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua pú-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO